



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.01

O **Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama**, consoante autorização do Sr. Secretário de SAÚDE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
"É dispensável licitação:
omissis..."

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em tela, o valor a ser contratado é R\$ 13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:
Ao contratar o serviço descrito, há que se justificar que o processo em tela, é de fundamental importância para a assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores pertencentes a esta secretaria municipal, abrangendo servidor, computadores, notebooks, estabilizadores e nobreaks, visando o funcionamento dos equipamentos, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações.